

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para utilização no processo de tratamento de água na estação de tratamento (ETA), desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2022, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, situada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **SR. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG nº. 15.571.944-0 SSP/SP e do CPF nº. 057.302.598-32, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OCC QUÍMICA LTDA.**, sita à Rua Bruno Giraldi, nº. 96, Parque Via Norte, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.172.841/0001-25 e Inscrição Estadual nº. 244.986.836.113, por seu representante legal, Otávio Carlos Campagnolli, Sócio-Proprietário, portador do R.G. nº. 18.170.496-1 e do CPF nº. 089.451.218-89, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a aquisição de soda cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para utilização no processo de tratamento de água na estação de tratamento (ETA) desta Autarquia, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 7.206/19 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases indicadas nesta Ata.

1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para utilização no processo de tratamento de água na estação de tratamento (ETA), desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital, e especificações a seguir:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES
Alcalinidade: (%)	50% m/m NaOH
Densidade: g/cm ³	1,5 g/cm ³
Carbonatos: Na ₂ CO ₃	<0,2% m/m Na ₂ CO ₃
Cloretos: NaCl	<1,1% m/m NaCl
Cloratos: NaClO ₃	<0,20% m/m NaClO ₃
Ferro	<5 ppm Fe
pH (Solução a 10%)	14
Cloreto de Sódio	<1% m/m NaCl

2) DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do Item 4 desta Ata e a disponibilidade dos produtos nos quantitativos máximos licitados.

2.2) O fornecimento do objeto será efetuado em conformidade com as determinações e exigências do Edital e seus Anexos, em especial o **Anexo I – Termo de Referência**, e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.3) O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta cidade, localizada à Via Anhanguera km 192, sentido capital/interior, em veículo equipado com bomba em voltagem 220v para descarregamento, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga do produto.

2.4) A entrega do produto será de forma parcelada conforme necessidade da SAECIL, no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos pelos Srs. Edson L. Pacagnella, Tiago L. Silva ou Paulo César V. Fogo, através dos e-mails: eta@saecil.com.br ou paulofogo@saecil.com.br.

2.5) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato (Pedido de Fornecimento) dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer o(s) produto(s) registrado(s) na(s) quantidade(s) indicada(s) pelo órgão requisitante.

2.6) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima do(s) produto(s), ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.6.1) O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.7) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.8) A SAECIL exercerá fiscalização e conferência no ato do recebimento do produto, fazendo observações quando necessárias.

2.8.1) Ficará facultado à SAECIL realizar a pesagem do caminhão antes do descarregamento. A SAECIL indicará à Contratada o local da pesagem.

2.9) O produto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de verificação.

2.10) Definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

2.11) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

3) DO PREÇO

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote I	Soda Cáustica Líquida em Solução de 50% (hidróxido de sódio).	570	Tonelada	R\$ 3.990,00	R\$ 2.274.300,00
Lote II	Soda Cáustica Líquida em Solução de 50% (hidróxido de sódio).	30	Tonelada	R\$ 3.990,00	R\$ 119.700,00

Página 2 de 6

3.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Caso a empresa Detentora da Ata solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1) O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte)** dias após entrega dos produtos, apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

5.2) A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo XML da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

5.2.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.2.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

5.3) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e n.º. de conta em sua proposta.

5.4) O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos produtos.

5.5) A não aceitação dos produtos implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

5.6) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

6.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

6.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

6.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta licitação.

6.4) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.

6.5) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Gerenciadora da Ata/Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

6.6) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III) Indicar um interlocutor para comunicação junto à Gerenciadora/Contratante, informando o nome, telefone e e-mail do responsável.

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

6.7) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE

7.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Recusar quaisquer produtos entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

c) A entrega do produto será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL.

d) Exigir da Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

7.2) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 09/2022.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 – 33903000 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

9) DAS PENALIDADES

9.1) Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.3) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

Página 5 de 6

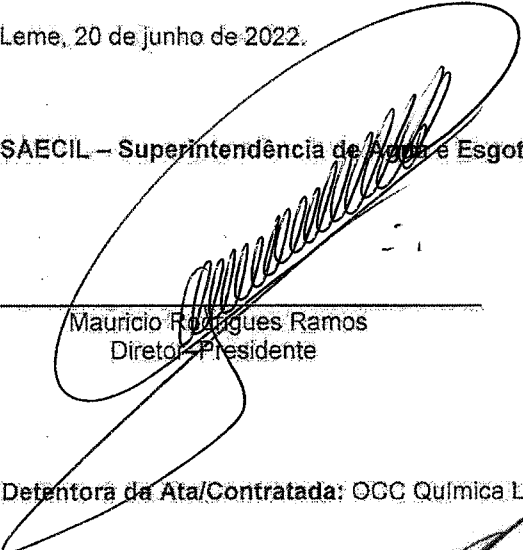
11.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do Contrato.

11.4) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

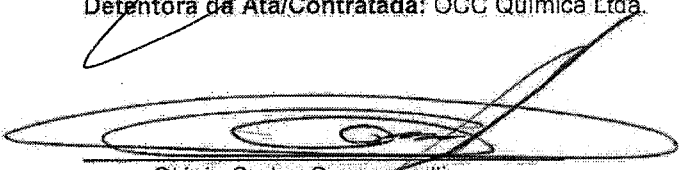
Leme, 20 de junho de 2022.

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme



Mauricio Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

Detentora da Ata/Contratada: OGC Química Ltda.



Otávio Carlos Campagnolli
Sócio-Proprietário
CPF n.º 089.451.218-89

Testemunhas:

1)

2)